



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **29/01/2019**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/01/2019 até 28/01/2019**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I** - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- V** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII** - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX** - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando a Contratação de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, incluindo mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01.01	04.122.0001.1.001	339030	1
02.02.01	04.122.0009.2.009	339030	1
02.03.01	04.123.0010.2.010	339030	1
02.04.01	04.062.0011.2.024	339030	1
02.05.01	23.695.0039.2.025	339030	1
02.06.01	15.452.0012.2.044	339030	1
02.06.02	15.452.0012.2.048	339030	1
02.06.03	26.782.0055.2.045	339030	1
02.07.01	12.122.0032.2.017	339030	1
02.07.02	12.361.0030.2.027	339030	1
02.07.04	12.361.0046.2.041	339030	1
02.08.01	10.301.0041.2.051	339030	1
02.09.01	27.812.0036.2.072	339030	1
02.10.01	08.244.0028.2.073	339030	1
02.11.01	18.541.0015.2.079	339030	1

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 E DO ARTIGO 7º DA Lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCESP);

5.2.3 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

5.2.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de Ata de Registro referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

B.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI.**

8.1.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.1.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou documento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.14.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.16 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.19 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.20 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.23 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.24 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.27 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

11.2 - Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.5 - O adjudicatário deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.6.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16."a".

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.8 - A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

11.9 - A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de Registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.10 - A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.11 – A Ata de Registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.12 – O Foro da Ata de Registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

11.13 - Os fornecedores incluídos na ata de Registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os serviços previstos para o presente certame serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

12.2 - A licitante vencedora deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital.

12.3 - Os serviços deverão ser executados nas instalações da licitante vencedora em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.

12.4 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

12.5 – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

12.5.1 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6 - O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12.8 – Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

12.9 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado Pela Secretaria Requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

13.3 - Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13.7 - A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global, descrição/marca do produto.

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

14.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax ou e-mail: a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

18.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

18.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos site: www.aguasdellindóia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

18.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

18.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 10 de janeiro de 2019.

DIDEROT CAMARGO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, através das suas Secretarias, adquirir por meio de Registro de Preços visando a Contratação de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, incluindo mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	1275	HORA/HOMEM	Prestação de Serviços de mão-de-obra mecânica para veículos leves por preço (homem/hora) mão de obra de manutenção dos veículos

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	425	HORA/HOMEM	Prestação de Serviços de mão-de-obra mecânica para veículos leves por preço (homem/hora) mão de obra de manutenção dos veículos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, incluindo mão de obra, visando futuras contratações pela Prefeitura (EXECUÇÃO PARCELADA).

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter os veículos automotores leves desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, para não comprometer o atendimento das obras em andamentos, bem como o atendimento à população e manutenção geral no município.

2.2. A utilização do sistema de registro de preços deve-se à natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados e que disponham de, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- 3.1.1. Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;
- 3.1.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 3.1.3. Elevadores para veículos leves;
- 3.1.4. Parafusadeira pneumática;
- 3.1.5. Guincho hidráulico;
- 3.1.6. Macaco tipo jacaré;
- 3.1.7. Bancadas móveis;
- 3.1.8. Quadro de ferramentas para uso geral;
- 3.1.9. Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 3.1.10. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- 3.1.11. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 3.1.12. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 3.1.13. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 3.1.14. Carregador de baterias;
- 3.1.15. Cavalete para montagem de motores;
- 3.1.16. Torquímetro e multímetro digital;
- 3.1.17. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- 3.1.18. Compressor de ar de alta pressão;

3.2. A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, NUM RÁIO MÁXIMO DE 40 Km (quarenta quilômetros), da sede da Prefeitura de Águas de Lindóia.

3.2.1. Contudo, não fica vedada à participação de oficinais com distância superior a 40 Km da sede da Prefeitura. Contudo nesse caso, a licitante vencedora **ARCARÁ COM AS DESPESAS DO TRANSPORTE do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, para a realização dos serviços a serem contratados.**

3.2.1. O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo Departamento responsável, **sendo o transporte do veículo responsabilidade da CONTRATADA.**

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestação dos serviços de mão de obra de manutenção dos veículos constantes na relação deste anexo I, de acordo com a liberação da “Ordem de Serviço”.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser executada no estabelecimento do vencedor (*em casos excepcionais no estabelecimento subcontratado – Item 6*) que se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados

4.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá possuir todos os equipamentos, recursos e mão-de-obra necessários para a satisfatória execução dos serviços.

4.4. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante, que determinará a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços necessários, expedindo a respectiva Ordem de Serviço (O.S).

4.4.1. Caso o montante de horas autorizadas mostre-se insuficiente, deverá a detentora do registro comunicar imediatamente o Gestor da Ata de registro de preços, que analisará o pleito emitindo, se for o caso, Ordem de Serviço complementar.

4.5. Após os veículos oficiais darem entrada em seu estabelecimento, a licitante vencedora deverá emitir “*check-list*” com cópia para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e após exame, vistoria e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia um orçamento escrito dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4.5.1. Serão pagos pela Prefeitura Municipal somente os serviços efetivamente executados.

4.6. A empresa detentora do registro requisitará junto ao Gestor da Ata de registro de preços as peças necessárias para os reparos oriundos da prestação dos serviços registrados.

4.7. A fruição das horas autorizadas mediante a respectiva Ordem de Serviço (O.S.) somente ocorrerá após a entrega de todas as peças requisitadas.

4.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

4.9. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

4.9.1. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

4.10. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

4.12. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.13. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva.

5.2. A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

5.3. A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.

5.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel.

5.5. Os serviços, relacionados no objeto, constarão de:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) **SERVIÇO DE REBOQUE:** Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da licitante vencedora para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, a contratante deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:

- a) parte mecânica;
- b) sistema de direção, de escapamento, de freios e de suspensão;
- c) troca de óleo lubrificante do motor;
- d) filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores e lubrificantes;
- e) serviços de caixa de câmbio, bomba injetora e retífica de motor;
- g) demais itens, de tal modo que a utilização dos veículos possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

5.7. A quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos.

5.8. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de pesquisar no mercado os preços dos serviços cedidos ou subcontratados, desobrigando-se pela autorização de tais serviços, caso o preço orçado pela Detentora da Ata seja superior ao praticado no mercado.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- 6.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- 6.1.4. Retífica de motores;
- 6.1.5. Outros que não se incluam no rol de atividades obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela Detentora da Ata, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal da Ata de registro de preços.

6.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Detentora da Ata não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

6.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.

6.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Detentora da Ata, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

6.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A Detentora da Ata se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 7.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

7.2. Na entrega do veículo, a Detentora da Ata deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer os mesmos do item 7.1, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata.

7.5. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

7.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela licitante vencedora em documento à parte, que será entregue à Prefeitura Municipal, quando da liberação do veículo já retificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço (02 vias);
- 8.2. Vistoriar as dependências da Detentora da Ata, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência da Ata de registro de preços;
- 8.3. Designar o Fiscal da Ata de registro de preços para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.4. Notificar a Detentora da Ata, por intermédio do fiscal da Ata de registro de preços, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;
- 8.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Detentora da Ata apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal da Ata de registro de preços;
- 8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Detentora da Ata;
- 8.8. Aprovar o orçamento elaborado pela Detentora da Ata antes da execução dos serviços;
- 8.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;
- 8.10. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Detentora da Ata;
- 8.11. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 8.12. A falta de fiscalização não a eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 8.13. Notificar a Detentora da Ata sempre que serviços, em período de garantia, apresentarem defeitos.

9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 9.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 9.4. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- 9.5. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.6. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 9.7. Entregar ao(s) fiscal(is) da Ata de registro de preços todas as peças substituídas;
- 9.8. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 9.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 9.10. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 9.12. Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.13. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.14. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 9.15. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução da Ata de registro de preços;
- 9.16. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 9.18. A Detentora da Ata deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.19. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 9.20. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;
- 9.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 9.22. Fornecer, no ato da devolução dos veículos, Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 9.23. Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 9.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 9.25. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 9.26. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;
- 9.27. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 9.28. A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da Ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.29. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

9.30. Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;

9.31. Solicitar formalmente autorização de subcontratação dos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, aguardando a autorização da CONTRATANTE;

9.32. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

9.34. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

9.35. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da Detentora da Ata qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

9.36. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, durante toda a vigência da Ata de registro de preços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da Ata de registro de preços será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal da Ata de registro de preços.

10.2. Caberá ao fiscal da Ata de registro de preços notificar a Detentora da Ata quando constatada alguma irregularidade na execução da Ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da Ata de registro de preços deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias.

10.4. A Detentora da Ata deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução da Ata de registro de preços, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato.

10.5. Cabe à Detentora da Ata atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução da Ata de registro de preços.

10.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços, executados em desacordo com a Ata de registro de preços.

10.7. O fiscal da Ata de registro de preços é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal da Ata de registro de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

11 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

11.1. Abaixo segue relação dos veículos a que se destina o objeto deste Termo de Referência, considerando que a Prefeitura Municipal poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

LINHA FIAT					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
PALIO	FIAT	2014	FQX8162	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
STRADA WORKING	FIAT	2013	DKI1640	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PALIO	FIAT	2014	FQX7898	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2007	BPY1584	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNO MILLE SX 4P	FIAT	1997	CDZ8704	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2007	BPY1583	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO ATENA AM	FIAT	2008	EBH8051	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO UNIVIDAS	FIAT	2009	BPY1581	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIORINO ATENA AM	FIAT	2008	DKI1621	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2013	DKI1646	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIAT DOBLO	FIAT	2012	DKI1638	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNO MILLE SX 4P	FIAT	1997	CDZ8709	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PALIO	FIAT	2014	FTG1596	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
PALIO	FIAT	2014	FSU8464	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
FIAT DOBLO	FIAT	2012	AUQ4252	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PALIO	FIAT	2014	FQY3465	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQU9533	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQC1477	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PALIO	FIAT	2014	FQR8739	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STRADA WORK	FIAT	2018	FJG9777	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
STRADA WORK	FIAT	2018	GHV2969	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LINHA FORD					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
FUSION	FORD	2008	DZF9780	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO
LOTE 4 - LINHA GM CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
SPIN 1.8 L 7 L	GM CHEVROLET	2014	FOD1365	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CORSA CLASSIC	GM CHEVROLET	2003	BPY1560	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORSA HATCH	GM CHEVROLET	2001	BPZ8462	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SPIN 1.8 MT LTZ	GM CHEVROLET	2018	FSS6621	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SPIN 1.8 AT LTZ	GM CHEVROLET	2018	FYL7089	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CELTA VHC	GM CHEVROLET	2012	DKI1636	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LINHA JINBEI					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
JINBEI FABUSFORM	JINBEI FABU	2010	DKI1632	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
LINHA RENAULT					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
CLIO EXPRESSION	RENAULT	2015	GDZ8751	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KANGOO EXPRESS	RENAULT	2016	GKD9770	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KANGOO AMBULANCIA	RENAULT	2013/14	OPQ8612	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHA VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1574	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KOMBI	VOLKSWAG	2007	BPY1577	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

KOMBI	VOLKSWAG	2007	BPY1573	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1546	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG	2003	BPY1561	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.
SAVEIRO 1.8	VOLKSWAG	2007	BPY1550	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.
GOL COPA	VOLKSWAG	2010	DKI1630	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
SANTANA 2000 MI	VOLKSWAG	2000	CWO5727	GASOLINA	GABINETE DO PREFEITO
KOMBI	VOLKSWAG	2001	BPY1549	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GOL SPECIAL	VOLKSWAG	2001	BPY1548	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SAVEIRO 1.6	VOLKSWAG	2016	GFA6339	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1559	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1579	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2007	BPY1569	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1571	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1554	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2002	BPY1556	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI ESCOLAR	VOLKSWAG	2007	BPY1568	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
KOMBI	VOLKSWAG	1992	BHN8621	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E JUVENTUDE
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1541	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1991	BPY1542	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GOL 1.0	VOLKSWAG	2007	BPY1572	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1998	CDZ8705	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1538	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
KOMBI	VOLKSWAG	1986	BPY1558	GASOLINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SAVEIRO	VOLKSWAG	2010	ENQ0213	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LINHA CITROEN					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
AIR CROSS	CITROEN	2018/19	PBL2379	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LINHA CHERRY					
Modelo	MARCA	ANO	Placa	Combustível	Localização
CHERRY QQ	CHERRY	2017/18	FHK-5411	FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2019**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP

LOTE	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social _____

CNPJ n.º. _____ IE n.º. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro _____

Endereço _____

N.º. RG _____ N.º. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal
RG n.º. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o n.º .46.439.683/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, **Sr. ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **7.960.282** e CPF n.º **746.896.578-15**, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal n.º 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços n.º 004/2019**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Contratação de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, incluindo mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras contratações pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1.º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando a Contratação de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, incluindo mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 004/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1 - Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da Detentora da ata, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os serviços abaixo relacionados.

ITEM	QTD	UNIT.	DESCRIÇÃO	VALOR HORA HOMEM	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços previstos para o presente certame serão **executados de forma parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora da Ata deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados nas instalações da detentora da Ata em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da Ata responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto não exime a detentora da Ata de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) **Prestar os serviços de manutenção, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade;**
- b) **Obedecer aos prazos de execução de serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;**
- c) **Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;**
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;**
- i) Devolver à Contratante as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado;
- j) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia;
- k) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
- l) Receber os veículos da Contratante a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte, de modo a possibilitar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre para local seguro, sob plena responsabilidade da Detentora da Ata;
- m) Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- n) Entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado externamente e aspirado internamente, correndo os ônus por conta da Detentora da Ata.
- o) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;
- p) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Detentora da Ata compromete-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- b) retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na entrega do veículo, a Detentora da Ata deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela licitante vencedora em documento à parte, que será entregue à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quando da liberação do veículo já retificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- a) serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- b) retífica de motores;
- c) recuperação de pára-choques;
- d) Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no Anexo I como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela Detentora da Ata, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal da Ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE nos respectivos autos do processo e se dará nos casos em que a Detentora da Ata não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora da Ata deverá encaminhar o pedido de autorização para subcontratação ao Chefe de Gabinete do Município CONTRATANTE, juntamente com os seguintes documentos da pretensa subcontratada:

- a) cópia do cartão de CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b) cópia de alvará de funcionamento;
- c) indicação de preposto, telefone e endereço da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação se dará nos casos em que a Detentora da Ata não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços, bem como o valor dos serviços subcontratos será da responsabilidade da Detentora da Ata, independentemente da responsabilidade da executante do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, de de 2019.

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2019**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou CPF
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial n.º. 004/2019**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal
RG n.º. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 004/2019
EDITAL N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

Pregão Presencial nº 004/2019

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **29/01/2019**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 15/01/2019 até 28/01/2019**.

Registro de Preços visando a Contratação de oficina especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, incluindo mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdellindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 004/2019**.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo empresa.